

23 DE ABRIL DE 2020

## AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ALTERAÇÃO DO REGIME DO GOLDEN VISA

No passado dia 31 de Março de 2020, foi publicado o Orçamento do Estado para 2020 (“OE2020”), com entrada em vigor em 1 de Abril de 2020, o qual veio autorizar o Governo a rever o regime das autorizações de residência para investimento (“Golden Visa”).

A referida autorização legislativa tem por base o favorecimento da promoção do investimento nas regiões de baixa densidade, bem como o investimento na requalificação urbana, no património cultural, nas atividades de alto valor ambiental ou social, no investimento produtivo e na criação de emprego:

- (i) Restringindo ao território das Comunidades Intermunicipais (CIM) do interior e das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores os investimentos elegíveis em imóveis; e
- (ii) Aumentando o valor mínimo dos investimentos elegíveis.

Não estão ainda definidos quais os valores mínimos dos investimentos elegíveis que serão aplicáveis, nem qual o critério a ser utilizado para se identificarem as CIM em que os investimentos em imóveis serão elegíveis.

As alterações que vierem a ser introduzidas ao abrigo da referida autorização legislativa não prejudicarão, contudo:

- (i) A possibilidade de renovação das autorizações de residência concedidas ao abrigo do regime atual; nem
- (ii) A possibilidade de concessão ou renovação de autorizações de residência para reagrupamento familiar, quando a autorização de residência para investimento tenha sido concedida ao abrigo do regime atual.

Não sendo possível prever em que prazo promoverá o Governo as alterações que entenda introduzir no actual regime, deverá fazê-lo até ao final do ano de 2020, data em que a autorização legislativa perderá a sua validade.

---

A **PARES | Advogados** encontra-se disponível para providenciar informação sobre este tema de forma mais concreta e adequada à realidade de cada cliente, estando capacitada para prestar todo o apoio necessário nesta matéria.

---

**Rui Rompante**

[rr@paresadvogados.com](mailto:rr@paresadvogados.com)

---

A presente Nota Informativa é dirigida a clientes e advogados, não constituindo publicidade, sendo vedada a sua cópia, circulação ou outra forma de reprodução sem autorização expressa dos seus autores. A informação prestada assume carácter geral, não dispensando o recurso a aconselhamento jurídico de forma prévia a qualquer tomada de decisão relativamente ao assunto em apreço. Para esclarecimentos adicionais contacte **Rui Rompante** ([rr@paresadvogados.com](mailto:rr@paresadvogados.com)), **Natacha Vilaça Clemente** ([nc@paresadvogados.com](mailto:nc@paresadvogados.com)) ou **Maria Marreiros** ([mm@paresadvogados.com](mailto:mm@paresadvogados.com)).